



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2017. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU E A
EMPRESA GRUPO NILDO SANEAMENTO E
CONSTRUÇÃO LTDA ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora-geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 563/2016-GR, de 02/05/2016, publicada no DOU de 03/05/2016, seção 2, página 28, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.595/0001-42, sediada na Rua Cosme Bezerra, nº 115, Iputinga, Recife-PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IARA PRAXEDES DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.515.500 SDS/PE, e CPF nº **024.289.594-84**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23295.014091.2016-73** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 06/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2017 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato 06/2017 será prorrogado pelo período de 12 meses, mantidas as mesmas condições contratuais, com início na data de 05/10/2018 e encerramento em 05/10/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

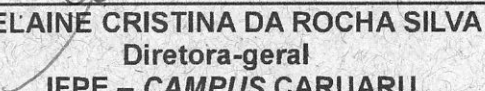
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 05/2017 não conflitantes com este instrumento.

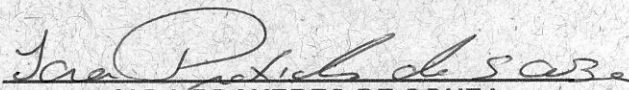
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, 02 de outubro de 2018.

Elaine Cristina da R. Silva

Diretora Geral
IFPE – Campus Caruaru


ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora-geral
IFPE – CAMPUS CARUARU
CONTRATANTE


IARA PRAXEDES DE SOUZA
Sócia administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME: Fábio José Alves de Aguiar
CPF:	CPF: 071.848.184-00
RG:	RG: 7.695.909 S05/PE